

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 26

Poder Legislativo

Recife, sábado, 15 de fevereiro de 2020

FOTO: JARBAS ARAÚJO



HOMENAGEM - Estados Unidos da América e Portugal foram escolhidos por realizarem ações em benefício do Estado de Pernambuco por meio de seus consulados

Premiação a países amigos volta a ser destaque em Assuntos Internacionais

Em 2019, Comissão também analisou 13 projetos de lei, dos quais 6 foram acatados

FOTO: ROBERTO SOARES

A escolha dos Estados Unidos e de Portugal como vencedores do Prêmio País Amigo de Pernambuco foi o destaque da Comissão de Assuntos Internacionais da Alepe em 2019. Na Reunião Solene de entrega da premiação, realizada em setembro, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Eriberto Medeiros (PP), e o presidente do colegiado, deputado Romero Albuquerque (PP), recebe-

ram o cônsul-geral dos Estados Unidos no Recife, John Barrett, e o vice-cônsul-geral de Portugal na Capital pernambucana, Marco Ferreira de Melo. Instituída em 2018, a comenda objetiva reconhecer e estimular boas práticas das nações que, por meio de seus consulados, promovam ações em benefício de Pernambuco.

No total, no ano passado, a Comissão de Assuntos Internacionais participou da recepção

de representantes diplomáticos e consulares de nove países: Israel, Suíça, China, Portugal, Estados Unidos, Malta, Eslovênia, Finlândia e Argentina. O colegiado ainda realizou visitas técnicas e participou de eventos relativos à cooperação internacional. No período, foram analisados também 13 projetos de lei, dos quais seis foram aprovados.

A agenda do grupo parlamentar para 2020 inclui três

atividades em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Econômico: estreitar as relações com o Consulado Geral da China no Recife, estabelecer parceria com o Comitê Interinstitucional de Apoio aos Migrantes em Pernambuco e consolidar um projeto-embrião nas áreas de desenvolvimento econômico e migração, em cooperação com o Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita).



COMANDO - Colegiado é presidido por Romero Albuquerque

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ALBERTO FEITOSA (SD), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), ROMERO SALES FILHO (PTB), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOAQUIM LIRA (PSB), JOSÉ QUEIROZ (PDT), LUCAS RAMOS (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de fevereiro, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 885/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Institui a obrigatoriedade da disponibilização na página eletrônica da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilha institucional ou guia de cuidadores, em formato PDF, com o objetivo de propiciar melhor qualidade de vida a Pessoa com o Mal de Alzheimer)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 886/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a redação da Lei 14.670 de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o ressarcimento ao Estado e a aplicação de multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimentos as emergências relativas a remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para instituir o mecanismo enfrentamento aos trotes contra órgãos públicos emergenciais)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 887/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenção periódicas em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de ampliar a prevenção de acidentes e sinistros.)

4) Projeto de Lei Ordinária nº 889/2020, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece prioridade de atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 890/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de aperfeiçoar dispositivos desta Lei, em especial, garantir maior transparência na oferta de produtos ao consumidor.)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 892/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece regras de proteção ao usuário de aplicativos que sirvam de plataformas digitais de intermediação de negócios que operem com entrega rápida, no Estado de Pernambuco.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 893/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Assegura a toda mulher em idade fértil a realização de exames que detectam a trombofilia, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 894/2020, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)

II)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1)Projeto de Resolução nº 894/2020, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Submete a indicação de Escola Bíblica Dominical para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.)

DISCUSSÃO:

I) VETO DO GOVERNADOR DO ESTADO A PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

1) Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 632/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2020”
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 537/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigação de integração dos sistemas de controle de veículos em estacionamentos particulares, no âmbito do Estado de Pernambuco, ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública do Ministério da Justiça (Sinesp Cidadão).)
Relator: Deputado Antonio Moraes

2) Projeto de Lei Ordinária nº 575/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de modificar ressalvas ao uso de agrotóxicos.)
Relator: Deputado João Paulo

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Vinícius Labanca; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

3) Projeto de Lei Ordinária nº 615/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Determina a doação de alimentos apreendidos pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – Adagro, a programas e projetos na área de desenvolvimento social e combate à fome. .)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

4) Projeto de Lei Ordinária nº 649/2019, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde que atendam pessoas com câncer a informar, divulgar e orientar os portadores e familiares sobre os seus direitos sociais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
Relatora: Deputada Teresa Leitão

5) Projeto de Lei Ordinária nº 662/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir práticas abusivas de maus tratos e abandono aos animais domésticos.)
Relator: Deputado João Paulo

6) Projeto de Lei Ordinária nº 749/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a identidade visual que caracteriza o atendimento prioritário a pessoa idosa.)
Relator: Deputado Tony Gel

7) Projeto de Lei Ordinária nº 773/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Dispõe sobre a instalação de mapa tátil em shoppings centers, galerias e centros comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

8) Projeto de Lei Ordinária nº 823/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de aumentar a multa mínima da infração desta Lei.)
Relator: Deputado Joaquim Lira

9) Projeto de Lei Ordinária nº 826/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.970, de 8 de maio de 2013, que dispõe sobre a sinalização de Rodovias Estaduais, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de ampliar as informações rodoviárias por trechos.)
Relator: Deputado Joaquim Lira

10) Projeto de Lei Ordinária nº 866/2020, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa do Abacaxi, no Município de Pombos.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

11) Projeto de Lei Ordinária nº 877/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate à Corrupção.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

12) Projeto de Lei Ordinária nº 879/2020, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual do Futebol de Várzea.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

13) Projeto de Lei Ordinária nº 883/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, que dispõe sobre a instituição do dia estadual de adoção animal.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

14) Projeto de Lei Ordinária nº 884/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Antônio Moraes

Recife, 14 de fevereiro de 2020
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Deputados Titulares: Isaltino Nascimento (PSB), Gustavo Gouveia (DEM), Simone Santana (PSB) e Alessandra Vieira (PSDB), e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Antônio Fernando (PSC), João Paulo (PC do B), Sivaldo Albino (PSB), Clarissa Tercio (PSC) e Fabíola Cabral (PP) para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h00min, no plenarinho I localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar desta Casa Legislativa, situado na Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife-PE, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle.

Tema: “Apresentação do Relatório de Gestão em Saúde no Estado referente ao terceiro quadrimestre de 2019, pelo Exmo. Senhor Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde”.

Recife, 14 de fevereiro de 2020.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

Ordem do Dia

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 408/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Eriberto Medeiros
(Discussão Encerrada)

Altera a Lei nº 16.534, de 09 de Janeiro de 2019, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 610/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep. Alessandra Vieira
(Discussão Encerrada)

Altera a Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de ampliar o atendimento clínico prioritário aos pacientes com deficiência.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 688/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Diogo Moraes
(Discussão Encerrada)

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Celiáco.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/11/2019

Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei Ordinária nº 697/2019
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho
(Discussão Encerrada)

Denomina de Diretor Presidente Alexandre Cantinho Salsa, o edifício sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, localizado no Município do Recife.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/11/2019

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 716/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Guilherme Uchoa
(Discussão Encerrada)

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual Fevereiro Laranja.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Votação em Único Turno da Indicação nº 3259/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerra)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Saúde no sentido que seja viabilizada a ampliação de trinta leitos para o Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3260/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe Geral da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria no sentido que seja implantado um Posto Policial Comunitário, no Povoado de Lopes, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3261/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco visando a construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Araripe, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3262/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Secretário da Fazenda, ao Secretário de Planejamento e Gestão, ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Diretor-Presidente da AD-DIPER e ao Diretor-Presidente do ITEP/OS no sentido que seja efetuado um projeto de implantação de um Parque para geração de energia solar, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3263/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe Geral da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante do 10º BPM Batalhão Joaquim Nabuco no sentido que seja implantado um Posto Policial Comunitário, no Distrito de Santo Antônio dos Palmares, no município dos Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3264/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe Geral da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria no sentido que seja implantado um Posto Policial Comunitário, na Vila de Sipaúba, Distrito de Claranã, município de Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3265/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe Geral da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, ao Chefe Geral da Polícia Civil e ao Comandante BEPI- Batalhão Especializado de Policiamento do Interior no sentido que seja providenciado a instalação de uma Companhia do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI), no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3266/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário Estadual de Saúde e a Secretária Executiva de Atenção à Saúde visando à criação e implantação de um Centro de Trauma do Araripe, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3267/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Saúde no sentido que seja viabilizada a implantação de uma Sala de Emergência Pediátrica, no Hospital Regional Fernando Bezerra, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3268/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Administração, ao Secretário de Defesa Social, a Secretária Mulher, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Chefe Geral da Polícia Civil e ao Presidente do DETRAN visando a instalação de uma Unidade do Expresso Cidadão, no Município de Ouricuri, que irá beneficiar dez municípios da Região do Araripe: Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade e quatro municípios do Sertão Central: Salgueiro, Parnamirim, Serrita e Terra Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3269/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizar com a maior brevidade possível, o abastecimento de água para o Bairro do Carmo, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3270/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3271/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem a instalação de duas lombadas e faixas de pedestres no trecho da PE-53, em frente ao Educandário José Ferreira Costa, no município de Lagoa de Itaenga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3272/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo Diretor Presidente da Petrobrás, ao Diretor Presidente da CPRH e ao Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Ipojuca no sentido de solicitarem análise e melhoria na qualidade do ar emitido pela refinaria Abreu e Lima, localizada no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3273/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de intensificarem com a maior brevidade possível, as ações de combate à proliferação do mosquito ***Aedes Aegypti***, transmissor da Dengue, no município de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3274/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de regularizar a distribuição do medicamento Pancreatina nas Farmácias do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3275/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de regularizar a distribuição materiais de uso hospitalar na unidade do Hemope em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3276/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a liberação de recursos para compra e instalação de novo sistema de ar-condicionado para a UTI do PROCAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3277/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor-Presidente do DER/PE e a 6ª DOD - Salgueiro no sentido de procederem com os serviços de sinalização, capinação da vegetação em toda extensão da PE-576, no trecho compreendido entre o município de Trindade à Ipubi/PE e fixação de placa indicativa com nome da Rodovia Geraldo Lins.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3278/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Diretora Presidente da COMPESA visando à construção de uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, no município da Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3279/2020
Autora: Dep. Simone Santana
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o Município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3280/2020
Autor: Dep. Simone Santana
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promoverem a melhoria do abastecimento de água potável para o Município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3281/2020
Autora: Dep. Priscila Krause
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor-Presidente da Copergás no sentido de que seja realizada a expansão do gasoduto ramal São Caitano - Garanhuns para viabilização da rede de distribuição de gás natural para indústria, comércio e residências de Garanhuns e do Agreste Meridional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3282/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de que seja feita a distribuição de sementes selecionadas de feijão e milho no Município de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3283/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de que seja feita a distribuição de sementes selecionadas de feijão e milho no Município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3284/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de que seja feita a distribuição de sementes selecionadas de feijão e milho no Município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3285/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de que seja feita a distribuição de sementes selecionadas de feijão e milho no Município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3286/2020
Autor: Dep. Aglailson Victor
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de que seja feita a distribuição de sementes selecionadas de feijão e milho no Município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3287/2020
Autora: Dep. Simone Santana
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a melhoria da sinalização e o recapeamento asfáltico da PE-089 e da PE-074, nos trechos que ligam os Municípios de Vicência e São Vicente Ferrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3288/2020
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Ministro do Desenvolvimento Regional, à Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas e ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco no sentido de determinarem a abertura das comportas de água do Reservatório do Muquém do PISF para a Barragem de Barra do Juá, localizada no município de Floresta, visando a efetiva perenização do Riacho do Navio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3289/2020
Autor: Dep. Antonio Coelho
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Ministro do Desenvolvimento Regional, à Diretora-Presidente da Agencia Nacional de Aguas - ANA e ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF no sentido de determinarem que seja aportado volume de água do Reservatório do Muquém do Canal do PISF para a Barragem de Barra do Juá, suficiente para viabilizar a perenização do Riacho do Navio, com vistas a suprir as demandas da população no entorno do Riacho do Navio e da Barragem de Barra do Juá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3290/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco DER/PE no sentido de promoverem a requalificação do asfalto, como também melhorias na sinalização em todo o trecho da PE-009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno da Indicação nº 3291/2020
Autor: Dep. William Brígido
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimentos Agrário no sentido de que seja agilizada a homologação e nomeação dos aprovados no Concurso ADAGRO 2018/2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1817/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem do 174º aniversário de emancipação política do município de Floresta, comemorado no dia 31 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1818/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem do 58º aniversário de emancipação política do município de Ipubi, comemorado no último dia 2 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1819/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem do 127º aniversário de emancipação política do município de Gravatá, comemorado no dia 15 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1820/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem do 58º aniversário de emancipação política do município de Terra Nova, comemorado no dia 1 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1821/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem do 483º aniversário de emancipação política do município de Recife, comemorado no dia 12 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1822/2020
Autor: Dep. Lucas Ramos
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem do 62º aniversário de emancipação política do município de Verdejante, comemorado no dia 25 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1823/2020
Autor: Dep. Priscila Krause
(Discussão Encerrada)

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito aos Anais desta Casa o artigo “A Alma do Poeta”, de autoria do ex-governador de Pernambuco Gustavo Krause, publicado na seção Opinião do Jornal do Commercio em 12 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1824/2020
Autora: Dep. Priscila Krause
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos aos Senhores Laurindo Ferreira, José Teles, Márcio Bastos e Valentine Herold pela publicação do caderno especial “100 anos - João Cabral”, veiculado pelo Jornal do Commercio, edição do dia cinco de janeiro de 2020, em comemoração ao centenário desse brilhante poeta pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1825/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos a juíza Paula Maria Malta pela posse como diretora do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1826/2020
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos a Dra. Vera Lúcia Lins de Moraes, Médica e fundadora do Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GAC-PE) pela promoção do evento e ações de conscientização sobre a leucemia denominada de “Fevereiro Laranja”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1827/2020
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos a Prefeitura Municipal de Buenos Aires em razão da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Bom Parto, realizada entre os dias de 7 a 10 de fevereiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1828/2020
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos para o Prêmio MasterCana Norte/Nordeste que chega a 13ª edição onde premiará representantes e empresários do setor sucroenergético.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1829/2020
Autor: Dep. Manoel Ferreira
(Discussão Encerrada)

Voto de Aplauso ao Senhor Fernando Ribeiro de Moraes Neto, que assumiu a presidência da Seção Pernambucana da Sociedade Brasileira de Cardiologia no biênio 2020 a 2021.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1830/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães
(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações ao Diplomata André Ricardo Heráclio do Rêgo, pela sua posse como Associado do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHGP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1831/2020
Autor: Dep. João Paulo
(Discussão Encerrada)

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene no dia 2 de março de 2020 para celebrar os 98 anos do Partido Comunista do Brasil - PC do B.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1832/2020
Autor: Dep. João Paulo
(Discussão Encerrada)

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 22 de abril de 2020, para celebrar o dia do índio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1833/2020
Autor: Dep. João Paulo
(Discussão Encerrada)

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene no dia 6 de abril de 2020 para celebrar os 11 anos da gratuidade da Universidade de Pernambuco - UPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2020

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1834/2020
Autora: Dep. Priscila Krause
(Discussão Encerrada)

Solicita que seja retirado de tramitação e posteriormente arquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 714/2019, de minha autoria, nos termos do art. 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao de Lei Ordinária nº 416/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora: Dep. Dulcicleide Amorim

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para obrigar a fixação de cartaz informando acerca do teor da Instrução Normativa nº 100 de 28 de dezembro de 2018, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Pareceres Favoráveis das 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 712/2019
Autor: Dep. Aglailson Victor

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de regulamentar o horário para oferta de serviços ou produtos e para a realização de cobranças por meio de telemarketing.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2019

Discussão Única da Indicação nº 3292/2020
Autora: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação no sentido de inserir cursos de capacitação de maneira geral no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3293/2020
Autor: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação no sentido de inserir cursos de capacitação de maneira geral no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3294/2020
Autor: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação, no sentido de inserir cursos de capacitação de maneira geral no município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3295/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Executiva de Atenção à Saúde visando a criação e implantação de um Centro de Oncologia do Araripe, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3296/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, à Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de que seja elaborado e executado com a máxima brevidade projeto para construção de uma Aduтора da Sangria do Chafariz da Aduтора do Oeste, as margens da PE-604, com aproximadamente 8 km de extensão até os Sítios Canto Alegre e Pedras, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3297/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, à Diretora Presidente da COMPESA e ao Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA visando a construção de uma Aduтора de Captação da Barragem de Negreiros encravada no município de Salgueiro (Eixo Norte da Transposição do Rio São Francisco) até a Estação de Tratamento de Água da COMPESA, em Salgueiro .

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3298/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Diretora Presidente da COMPESA visando a construção de uma Aduтора de Captação interligando o Canal de Transposição do Eixo Norte em Salgueiro (Barragem de Negreiros), com a Caixa D'água de Distribuição da Aduтора do Oeste, no Alto do Engenheiro, entre os municípios de Ouricuri e Parnamirim/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3299/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER/PE visando procederem com o serviço de patrolamento e alargamento das estradas vicinais do município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3300/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado no sentido de dar celeridade de tramitação nos processos administrativos de concessão de pensão por morte de policial, civil ou militar, falecido em serviço ou em razão de suas funções.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020
Discussão Única da Indicação nº 3301/2020
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER/PE visando a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rodovia PE-01 (Avenida Dr. José Cláudio Gueiros Leite), na Saída Principal do Conjunto Beira Mar, no Bairro do Janga, Município do Paulista/PE, enquanto se aguarda uma programação futura para Instalação de um Semáforo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3302/2020
Autor: Dep. Marco Aurelio Meu Amigo

Apelo a Diretora-Presidente da EMLURB objetivando a instalação de postes de iluminação e Refletores no Campo do Império, Rua Prof. José Brasileiro Vila Nova, bairro do Iburá, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3303/2020
Autor: Dep. Marco Aurelio Meu Amigo

Apelo à Diretora-Presidente da EMLURB objetivando a instalação de lâmpadas *led* na Rua Aline, no bairro de Água Fria, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3304/2020
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas na PE-217, no município de Venturosa, na proximidade do Parque de Exposição, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3305/2020
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, ao Comandante do 4º BPM e ao Comandante do 1º BIEsp no sentido de empreenderem esforços para viabilizar a instalação de câmeras de segurança e monitoramento nas vilas da Zona Rural do município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3306/2020
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE no sentido de serem elaborados estudos técnicos com a finalidade de atribuir também aos chefes dos Centros de Atividades Técnicas existentes no interior do Estado, as funções de analisar e aprovar Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, além dos encargos já existentes da análise e aprovação dos Processos para a concessão dos "Atestados de Regularidade do Corpo de Bombeiros - AR", todos em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco - COSCIP (Lei Estadual) e todas as outras Legislações vigentes, a exemplo das Normas Técnicas - NTs e Normas Brasileiras - NBRs.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3307/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento no contingente da Polícia Militar no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3308/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento no contingente da Polícia Militar no Bairro de Planalto, localizado no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3309/2020
Autor: Dep. João Paulo

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de agilizarem uma reforma asfáltica na PE-555 que liga os municípios de Santa Maria da Boa Vista e Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1835/2020
Autor: Dep. Fabíola Cabral

Voto de Aplausos ao artista Ebenezzer Silva de Sena, pelo destaque no cenário musical carnavalesco do Estado de Pernambuco. Ademais, recentemente foi homenageado no XIII Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1836/2020
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a toda Equipe do Grupo de Operações especiais (GOE) da Polícia Civil, sob a coordenação do Delegado Paulo Berenguer, pela resolução de um sequestro ocorrido na cidade de Macaparana, em 5 de fevereiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1837/2020
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos pela passagem dos 100 anos do Colégio Sagrado Coração, em Caruaru, comemorado neste ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1838/2020
Autor: Dep. Alessandra Vieira

Voto de Pesar pelo falecimento de José Tenório Vaz, conhecido por Zeca Vaz, ocorrido no dia 12 de fevereiro de 2020, no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2020

Mensagens

MENSAGEM Nº 03/2020

Recife, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem por objetivo modificar a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispensa parcialmente o pagamento de créditos tributários referentes ao ICMS, relativamente a operações contempladas com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – Prodepe, e na Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre a sistemática de tributação referente ao ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas.

As condições excepcionais e transitórias para o pagamento de obrigações tributárias relativas ao ICMS, objeto da proposição, aplicam-se, especificamente, aos contribuintes beneficiários do Prodepe e da sistemática prevista na Lei nº 14.721, de 2012, e estão devidamente autorizadas pelo Convênio ICMS 121/2018, aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, na redação que lhe foi conferida pelo Convênio ICMS nº 232, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2019.

A presente iniciativa, quando aprovada, será fundamental para assegurar a preservação da fruição dos benefícios previstos nos aludidos programas de incentivos fiscais por parte de expressivo número de contribuintes. Em contrapartida, os contribuintes devem, até o dia 30 de abril de 2020, promover ou iniciar o pagamento de suas obrigações tributárias, à vista ou parceladamente. A medida não só fortalecerá a economia do Estado, como também produzirá reflexos positivos na arrecadação, em benefício da população de Pernambuco.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 000895/2020

Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais, para conceder dispensa parcial do pagamento de crédito tributário, na forma estabelecida no Convênio ICMS 121/2018, alterado pelo Convênio 232/2019, aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Nas operações realizadas por estabelecimento beneficiário dos incentivos previstos nas leis a seguir relacionadas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de julho de 2019, fica concedida dispensa parcial do pagamento do crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS 121/2018, desde que atendidas as condições e os requisitos previstos nesta Lei Complementar: (NR)

§ 2º

I -

d) no período de 1º a 31 de março de 2020, 80% (oitenta por cento); e (AC)

e) no período de 1º a 30 de abril de 2020, 75% (setenta e cinco por cento); e (AC)

II - no período de 1º de março a 30 de abril de 2020, 70% (setenta por cento), na hipótese de parcelamento. (NR)

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar também se aplica ao crédito tributário que não tenha sido constituído por meio de procedimento fiscal de ofício, nos termos da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, devendo o interessado, neste caso, confessar a dívida por meio do instrumento da Regularização de Débito, até 30 de abril de 2020.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

MENSAGEM Nº 04/2020

Recife, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a responsabilidade dos Estados pela autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação do estabelecimento de ensino de seus respectivos sistemas. Embora a maioria dos Estados adotem regras e procedimentos relacionados às responsabilidades elencadas, praticamente inexistiu experiência consolidada na regulação do Sistema de Ensino.

A educação prestada por empreendedores privados, como todo serviço de interesse público compartilhado com a iniciativa privada, necessita de regulação pelo Poder Público. É verdade que existe uma percepção geral de que escolas privadas oferecem ensino de qualidade, contudo o processo de rápida expansão da oferta de matrículas em escolas particulares nas últimas décadas produziu um volume considerável de escolas irregulares e potencialmente danosas ao desenvolvimento dos estudantes.

O Governo do Estado de Pernambuco, em sua trajetória de ascensão na qualidade da oferta da Educação Básica, propõe, através deste Projeto de Lei, a instituição de Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação, que possibilitará definir, de maneira mais precisa, as responsabilidades dos diversos agentes públicos e privados, os procedimentos para abertura de estabelecimento privado de ensino e seu funcionamento, o exercício da função indispensável de inspeção escolar, a aplicação de penalidades aos estabelecimentos que incorrerem em infrações ao Sistema de Ensino e aos estudantes e a avaliação da qualidade do ensino público e privado pelo Estado.

Trata-se de proposição inovadora, no sentido de estabelecer regras, procedimentos e dinâmicas inexistentes em outros entes federativos, mas que se constitui iniciativa básica para garantir direitos já existentes no ordenamento jurídico.

O Projeto de Lei em questão é mais uma medida do Governo do Estado de Pernambuco para garantir às crianças e aos jovens pernambucanos educação pública de qualidade e ensino privado regular e condizente com o esforço econômico de suas famílias. A existência de escolas irregulares significa risco de interrupção da atividade escolar, remanejamento de estudantes, prejuízos financeiros às famílias e comprometimento da qualidade no ensino e aprendizagem.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000896/2020

Institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o exercício das funções de regulação, inspeção e avaliação de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º As funções de regulação, inspeção escolar e avaliação da qualidade do ensino é responsabilidade do Estado, que a exerce na Educação Básica, conforme disposto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Conselho Estadual de Educação: órgão normativo, deliberativo, consultivo do Sistema de Ensino do Estado, sendo assegurado seu caráter público, sua constituição paritária e democrática e sua autonomia em relação ao Estado e às entidades mantenedoras das instituições privadas de ensino;

II - credenciamento: ato expresso e específico pelo qual o mantenedor cria e assume o compromisso de manter a Instituição de Ensino de acordo com as normas vigentes e que confere à Instituição a aptidão legal para ofertar o ensino, nas etapas e respectivas modalidades pretendidas nos cursos para as quais tenha ou venha a ter autorização;

III - educação básica: formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, que tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum, indispensável para o exercício da cidadania, e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

IV - educação escolar: aquela desenvolvida em instituições legalmente credenciadas, com cursos autorizados e reconhecidos pelo Poder Público, nos termos da legislação própria e das normas do Sistema Estadual de Educação;

V - gestão democrática: a participação da comunidade escolar na organização da escola, compreendendo a gestão escolar e a construção dos projetos pedagógicos, de forma compartilhada, transparente, horizontal, igualitária e contínua;

VI - inspeção escolar: processo de acompanhamento, orientação e controle, que tem por objetivo assegurar o funcionamento das instituições educacionais em consonância com as disposições legais vigentes;

VII - profissionais do magistério público da educação básica: aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, ou seja, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada por legislação federal, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

VIII - regulação: conjunto de regras que abrangem o controle da atividade econômica, pública e privada, e das atividades não exclusivas do Estado, com a finalidade de proteger o interesse público;

IX - Secretaria de Educação e Esportes: órgão executivo e regulador do Sistema Estadual de Educação, no âmbito da educação básica; e

X - Sistema Estadual de Educação:

a) as instituições públicas e privadas de Educação Básica estaduais;

b) as instituições públicas municipais e estaduais de educação superior; e

c) as instituições públicas e privadas municipais de municípios que não possuem Sistema Municipal de Educação criados por lei.

Art. 4º Os serviços educacionais serão prestados com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar; e

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º À Secretaria de Educação e Esportes compete, nos termos desta Lei:

I - realizar, em conformidade com as normas gerais do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, o credenciamento e credenciamento de instituições de educação básica integrantes do seu sistema de ensino;

II - promover a avaliação das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação em conformidade com as diretrizes do CEE/PE;

III - elaborar os instrumentos de avaliação em consonância com as normas gerais do CEE/PE;

IV - exercer a inspeção de instituições de educação básica do Sistema Estadual de Educação; e

V - expedir normas e instruções para a execução desta Lei.

Art. 6º Compete ao Conselho Estadual de Educação - CEE, no que se refere ao objeto desta Lei:

I - fixar diretrizes gerais para autorização de funcionamento das instituições de ensino, integrantes do Sistema Estadual de Educação; e

II - apreciar e dirimir, em situações concretas, mediante provocação das partes interessadas, dúvidas e controvérsias sobre a aplicação da legislação educacional no âmbito de sua atuação.

**CAPÍTULO III
DA REGULAÇÃO**

**Seção Única
Dos Atos Autorizativos**

Art. 7º A educação básica é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino, mediante autorização e avaliação de qualidade pela Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 8º O funcionamento de instituição de educação básica depende de ato autorizativo da Secretaria de Educação e Esportes, nos termos desta Lei.

Art. 9º São espécies de atos autorizativos:

I - credenciamento e credenciamento de instituições de ensino; e

II - autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica e/ou cursos de educação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Havendo divergência entre o ato autorizativo e qualquer documento da instituição de ensino, prevalecerá o ato autorizativo.

§ 2º O ato administrativo de credenciamento ou de credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

§ 3º O requerente terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato autorizativo, para iniciar o funcionamento do curso, sob pena de caducidade.

Art. 10. O funcionamento de instituição de educação básica ou a oferta de curso sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Lei, punível com multa de 1 (um) a 20 (vinte) salários mínimos, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Subseção I
Do Credenciamento e Recredenciamento**

Art. 11. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - da mantenedora:

a) atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;

d) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

e) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

f) demonstração de patrimônio para manter a instituição de ensino, considerando o seu porte;

II - da instituição de educação básica:

a) projeto político-pedagógico;

b) regimento escolar;

c) identificação dos integrantes do corpo dirigente com as respectivas formações acadêmicas; e

d) relação dos docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição de ensino, informando a respectiva titulação, carga horária e regime de trabalho;

III - infraestrutura física e instalações acadêmicas:

a) alvará de funcionamento e localização;

b) planta do prédio, assinada por profissional habilitado, atestando segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência;

c) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB;

d) indicação de número de turmas previstas, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento; compatíveis com a proposta pedagógica da instituição e com área não-inferior, acrescida de espaço físico destinado ao professor e área de circulação, a 1,50 m² por criança da Educação Infantil e 1 m² por estudante do Ensino Fundamental e Médio;

e) descrição da biblioteca, com indicação do acervo e suas formas de atualização e expansão, espaço físico para estudos, horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos; e

f) descrição dos laboratórios especificando suas instalações físicas e equipamentos a serem disponibilizados aos estudantes.

Art. 12. A alteração da manutenção de qualquer instituição de ensino deve ser submetida à Secretaria de Educação e Esportes.

§ 1º O novo mantenedor deve apresentar os documentos referidos no inciso I do art. 11.

§ 2º O pedido tramitará na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou credenciamento da instituição de ensino.

Art. 13. O processo de credenciamento observará as disposições processuais referentes ao pedido de credenciamento.

Art. 14. O deferimento do pedido de credenciamento é condicionado à demonstração do funcionamento regular da instituição de ensino e terá como referencial básico os processos de avaliação e de inspeção.

Art. 15. A oferta de educação a distância é sujeita a credenciamento específico, nos termos de regulamentação própria.

Art. 16. O prazo de validade do credenciamento da rede privada é limitado a 5 (cinco) anos.

Art. 17. O credenciamento das instituições de ensino privadas deve ser renovado periodicamente, e será concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo a solicitação ser formalizada pelo representante legal da instituição em até 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do credenciamento concedido.

**Subseção II
Da Autorização de Funcionamento de Etapas e Modalidades da Educação Básica e/ou
Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

Art. 18. A implantação de etapas e/ou modalidades de Ensino da Educação Básica, nos termos desta Lei, depende de autorização da Secretaria de Educação e Esportes no âmbito do seu sistema de ensino.

Art. 19. O pedido de autorização de implantação de etapas e/ou modalidades deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - projeto político-pedagógico;

II - regimento escolar substitutivo; e

III - relação de docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição de ensino, informando a respectiva titulação e carga horária.

**CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO**

Art. 20. A Secretaria de Educação e Esportes deve garantir, no âmbito desta Lei, através de inspeção escolar, a regularidade de funcionamento das escolas que integram seu Sistema de Educação.

§ 1º A Secretaria de Educação e Esportes, no exercício de sua atividade de inspeção e, nos limites da lei, deve determinar a apresentação de documentos complementares ou a realização de auditoria.

§ 2º Os atos de inspeção do Poder Público buscarão resguardar os interesses dos envolvidos, bem como preservar as atividades em andamento.

Art. 21. É função precípua do inspetor escolar zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Educação avaliando-as, permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional.

Art. 22. São atribuições do Inspetor Escolar:

I - orientar e acompanhar os processos de autorização de funcionamento, no âmbito de sua área de atuação;

II - integrar comissões de autorização de funcionamento de instituições de ensino e/ou de cursos;

III - fiscalizar a escrituração e o acervo escolar, de forma a garantir a procedência e legitimidade dos documentos públicos e privados da vida escolar dos estudantes;

IV - notificar e orientar a escola quanto à necessidade de corrigir aspectos que demonstrem inconformidade com os pressupostos legais, garantindo ampla defesa e contraditório; e

V - elaborar relatório a cada inspeção, contendo parecer sobre a regularidade de funcionamento da escola.

Art. 23. Constatada irregularidades no funcionamento de escolas estaduais, o Inspetor Escolar notificará o setor/órgão competente solicitando providências corretivas.

Art. 24. Constatada irregularidades no funcionamento de escolas municipais, o Inspetor Escolar notificará à Secretaria Municipal de Educação, recomendando providências corretivas.

Art. 25. A inspeção escolar não avaliará aspectos estranhos às diretrizes e normas que regulam o funcionamento das escolas, não cabendo ao Inspetor Escolar qualquer responsabilidade sobre outras certidões exigidas pelo Poder Público.

**Seção I
Dos Deveres da Instituição de Ensino**

Art. 26. São deveres da Instituição de Ensino:

I - o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares;

II - a observância dos princípios estabelecidos na proposta pedagógica, os quais devem atender à legislação vigente;

III - o fiel cumprimento do projeto político-pedagógico e das normas regimentais aprovadas pela Secretaria de Educação e Esportes;

IV - garantir ambiente escolar seguro;

V - divulgar, em local de fácil acesso ao público, o número de vagas por turma, no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do ano letivo, conforme seu calendário e cronograma;

VI - expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus estudantes, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais;

VII - prestar informações ao Censo da Educação Básica;

VIII - informar, anualmente, e manter atualizados, junto à Secretaria de Educação e Esportes, os dados cadastrais dos estudantes matriculados;

IX - manter atualizados, junto à Secretaria de Educação e Esportes, os dados cadastrais dos profissionais vinculados; e

X - afixar em local acessível ao público seus atos autorizativos.

Parágrafo único. Os dados exigidos nos incisos VIII e IX do caput deverão ser encaminhados, a cada ano, até o final de fevereiro e atualizados sempre que sofrerem alteração.

**Seção II
Das Proibições**

Art. 27. Aos Estabelecimentos de Ensino é proibido:

I - tratar de forma diferenciada os estudantes em razão de raça, sexo, cor, idade, condição social, bem como promover quaisquer outras formas de discriminação;

II - recusar matrícula a estudantes com deficiência; e

III - permitir a venda ou consumo de bebidas alcoólicas nas suas dependências.

Art. 28. Aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública aplicam-se, além do disposto no art. 27, as seguintes proibições:

I - cobrar qualquer taxa, contribuição ou retribuição, seja a que título for, a estudantes; e

II - impedir o acesso do estudante por motivo de ausência ou irregularidades no seu fardamento.

**Seção III
Do Processo Administrativo para Apuração de Irregularidades**

Art. 29. Qualquer interessado poderá representar aos órgãos de inspeção, de modo circunstanciado, quando verificarem irregularidades no funcionamento de Instituição de Ensino.

Parágrafo único. A representação deverá conter a qualificação do representante, a descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados e a documentação pertinente, bem como os demais elementos relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

Art. 30. O processo administrativo para apuração de irregularidades no funcionamento de Instituição de Ensino integrante do Sistema Estadual de Educação poderá ser instaurado de ofício.

Art. 31. A Secretaria de Educação e Esportes dará ciência da representação à Instituição de Ensino, que poderá, em 10 (dez) dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências.

§ 1º Em vista da manifestação da Instituição de Ensino, o Secretário de Educação e Esportes decidirá pela admissibilidade da representação, instaurando processo administrativo ou concedendo prazo para saneamento das irregularidades.

§ 2º Não admitida a representação, o Secretário de Educação e Esportes arquivará o processo.

Art. 32. Na hipótese da determinação de saneamento das irregularidades, o Secretário de Educação e Esportes exarará despacho, devidamente motivado, especificando as irregularidades identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva, em prazo fixado.

§ 1º A Instituição de Ensino poderá impugnar, em 10 (dez) dias, as medidas determinadas ou o prazo fixado.

§ 2º O Secretário de Educação e Esportes apreciará a impugnação e decidirá pela manutenção das providências de saneamento e do prazo ou pela adaptação das providências e do respectivo prazo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

§ 3º O prazo para saneamento irregularidades não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados do despacho referido no caput.

Art. 33. Esgotado o prazo para saneamento das irregularidades, a Secretaria de Educação e Esportes poderá realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo saneamento das deficiências.

Parágrafo único. O Secretário de Educação e Esportes apreciará os elementos do processo e decidirá sobre o saneamento das irregularidades.

Art. 34. Não saneadas as irregularidades ou admitida de imediato a representação, será instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades.

Art. 35. Recebida a defesa, o Secretário de Educação e Esportes apreciará o conjunto dos elementos do processo e proferirá decisão, devidamente motivada, arquivando o processo ou aplicando uma das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão parcial das atividades; e

IV - descredenciamento.

§ 1º Na aplicação das penalidades, a Autoridade deverá se pautar pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sempre atenta às circunstâncias do caso, como a gravidade e extensão da infração, o fato de ser o infrator primário ou reincidente, os danos que provierem para o serviço educacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como a sua situação econômico-financeira, permitindo-lhe o cumprimento da lei.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 36. A decisão de descredenciamento implicará a cessação imediata do funcionamento da Instituição de Ensino, vedada a admissão de novos estudantes.

§ 1º Os estudantes ao se transferirem para outra Instituição de Ensino têm assegurado o aproveitamento dos estudos realizados.

§ 2º Na impossibilidade de transferência, ficam ressaltados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de Histórico Escolar.

Art. 37. Prescreve:

I - em 1 (um) ano, as faltas sujeitas à pena de advertência;

II - em 2 (dois) anos, as faltas sujeitas à pena de multa e suspensão; e

III - em 5 (cinco) anos, as faltas sujeitas às penas de descredenciamento.

§ 1º Quando o fato objeto da ação punitiva também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal, independentemente de instauração de inquérito policial ou do ajuizamento da ação penal.

§ 2º O prazo de prescrição da pretensão punitiva estatal começa a fluir na data em que a irregularidade tornou-se conhecida pela Administração.

Art. 38. Interrompe-se a prescrição:

I - pela notificação do infrator, inclusive por meio de edital; e

II - pela decisão condenatória recorrível.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA OFERTA DE ENSINO

Art. 39. A Secretaria de Educação e Esportes é responsável pela avaliação da qualidade do ensino das escolas de ensino fundamental e médio do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 40. Serão mantidos, no portal da Secretaria de Educação e Esportes, as seguintes informações:

I - relação das escolas com autorização para funcionamento;

II - relatório anual das inspeções escolares realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes; e

III - relação das sanções aplicadas às instituições escolares integrantes do Sistema Estadual de Educação.

Art. 41. São requisitos essenciais para a regularidade de funcionamento das escolas:

I - atos autorizativos em conformidade com a lei;

II - dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Educação e Esportes; e

III - declaração em tempo devido ao Censo da Educação Básica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os processos iniciados antes da entrada em vigor desta Lei obedecerão às disposições processuais nele contidas, aproveitando-se os atos já praticados.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.

MENSAGEM Nº 05/2020

Recife, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que prevê alteração pontual na Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, instituidora do Programa de Acesso ao Ensino Superior, também conhecido como "PE no Campus", com o objetivo de ampliar o prazo de fruição das bolsas de apoio aos estudantes beneficiários do Programa.

A iniciativa aperfeiçoa a política pública vigente que vem contribuindo, de forma bastante exitosa, para que milhares de jovens de baixa renda, egressos da rede estadual de educação e que residem em áreas distantes dos centros universitários, persistam no propósito de cursar o Ensino Superior. De fato, sem o apoio financeiro proporcionado pelo "PE no Campus", esses jovens dificilmente poderiam ingressar e se manter nas universidades públicas que, apesar de gratuitas, demandam custos acessórios de deslocamento, de habitação e de alimentação.

O Programa de Acesso ao Ensino Superior foi originariamente concebido para destinar bolsas aos universitários da graduação, pelo prazo de dois anos, ante a compreensão de que os beneficiários, decorrido esse período, já poderiam contar com opções de renda capazes de suprir as despesas para permanência na universidade, a exemplo de bolsas de estágio, bolsas de monitoria, ou mesmo ocupação em empregos formais no mercado de trabalho.

No entanto, aproximando-se a data de conclusão do primeiro biênio da graduação pelos atuais bolsistas, em que pese parcela significativa dos beneficiários já possa, ao final do prazo fruição do auxílio financeiro, deter autonomia para se manter na universidade, há os casos em que o estudante, por estar comprometido com horário integral de estudos ou de atividades extracurriculares, não detém condições de desempenhar atividade remunerada.

Diante dessa constatação, com a finalidade de não interromper a trajetória de estudantes que vêm obtendo bom desempenho acadêmico e que precisam de mais tempo para encontrar a almejada complementação de renda, a proposta ora encaminhada cria a possibilidade de prorrogação das bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior, para estudantes que comprovem a necessidade de permanecer, por mais seis meses, na condição de bolsista.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei, considerando a iminência de início do ano letivo.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000897/2020

Altera o art. 3º da Lei nº 16.272, 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei 16.272, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
....."

§ 2º A Bolsa de Apoio à Permanência pode ser estendida aos estudantes que preencham os requisitos do art. 2º, ainda que contemplados pela Bolsa de Incentivo Acadêmico - BIA, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE. (NR)

§ 3º A Secretaria de Educação e Esportes disponibilizará, semestralmente, mediante critérios previstos em portaria do Secretário, prorrogação das bolsas de manutenção previstas no inciso I do caput, com duração de 6 meses, em quantitativo fixado por Decreto do Poder Executivo, elegíveis aos bolsistas do Programa de Acesso ao Ensino Superior que comprovem a necessidade de permanência no programa para o prosseguimento do curso ao qual se vinculou enquanto bolsista. (AC)

§ 4º O estudante, bolsista do PE no Campus, poderá obter sucessivas prorrogações da bolsa, desde que atenda aos critérios a serem fixados conforme disposto no § 3º. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO 2020

Às dez horas e trinta minutos do dia 4 (quatro) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados: Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, João Paulo, Romário Dias e Tony Gel, membros titulares, e o Deputado Antônio Moraes e Teresa Leitão, membros suplentes. Também estava presente a Deputada Simone Santana. Posteriormente, foram discutidos os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 770/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal e a Lei Complementar 382, de 9 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR, para realocar o município de Goiana para a Zona da Mata Norte), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 213/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo de Coalho e outros produtos derivados do leite, do deputado Claudiano Martins, a fim de incluir outros produtos lácteos artesanais.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 601/2019, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Modifica a Lei nº 13.273, de 5 de julho 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho, para estabelecer prazo de apresentação dos indicadores educacionais do Estado, assim como ampliar a participação da sociedade na reunião extraordinária de esclarecimentos), tendo como relatora a Deputada Priscila Krause, na ausência foi distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 626/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes se matricular em escola da rede pública mais próxima de sua residência e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de matrícula em qualquer escola escolhida pelo estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes.) , tendo como relator Deputado Romero Sales Filho, na ausência foi distribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 633/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei Nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências,de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de garantir o acesso de pai e mãe em consultas e procedimentos ambulatoriais), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 634/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de divulgar informações sobre o aleitamento materno), tendo como relator o Deputado João Paulo, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 756/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, de autoria do dos Deputados Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes e Clodoaldo Magalhães, dispondo sobre a instalação de câmeras de vídeo no interior e entorno das agências bancárias e instituições financeiras e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Gustavo Gouveia, na ausência foi distribuído ao Deputado Romário Dias que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 773/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Dispõe sobre a instalação de mapa tátil em shoppings centers, galerias e centros comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi concedido pelo de vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 807/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Disciplina o transporte de animais por pet shops, clínicas veterinárias e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Gustavo Gouveia, na ausência, foi distribuído ao Deputado Alberto Feitosa que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente em exercício encerrou a reunião, momento em que convocou a próxima para o dia 11 (onze) de fevereiro do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.